

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

(Art 12, da L.C. nº 101/2002)

RECEITA

A Previsão das Receitas para o ano de 2005 foi elaborada levando-se em conta a receita arrecadada nos últimos três anos, a previsão de taxas de inflação de 4,5%, 4% e 4% para os anos de 2005, 2006 e 2007, respectivamente, e as seguintes variáveis e informações:

RECEITAS CORRENTES

I. RECEITA PRÓPRIA

a) Nos casos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TL e da Taxa de Fiscalização do Funcionamento considerou-se os valores de lançamento previstos para o exercício de que trata o Projeto de Lei o efeito das permanentes atualizações cadastrais sobre a arrecadação do IPTU e, conseqüentemente, da Taxa de Limpeza Pública -TL e, ainda, o esforço de arrecadação que vem sendo desenvolvido pela Administração através da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ e da Procuradoria Geral do Município – PGMS, neste caso, em relação à cobrança da Dívida Ativa;

b) Quanto ao Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITIV e à Contribuição sobre Iluminação Pública – COSIP, tomou-se como base suas arrecadações já realizadas e a estimativa de ingresso até o encerramento ao exercício corrente e, no caso específico do ISS, os efeitos da modernização da administração de sua cobrança com a utilização das informações prestadas pelo sistema DMS – Declaração Mensal de Serviços e, ainda, com ampliação da base de cálculo resultante da entrada em vigor da Lei Complementar nº 116/2003.

c) Relativamente à extinta Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, considerou-se o estoque dos créditos tributários remanescentes, resultado de autos de infração ainda pendentes de pagamento, e não inscritos em Dívida Ativa;

d) Quanto à Receita Patrimonial, tomou – se por base a expectativa de receita decorrente da cobrança do preço público, nos termos da regra estabelecida pelo Decreto nº 12.893, de 10 de novembro de 2002, modificado pelo de nº 13.168, de 09 de julho de 2003 e a receita proveniente da concessão da exploração econômica do mobiliário urbano da Cidade, bem assim, as aplicações no mercado financeiro, das eventuais disponibilidades do Tesouro;

e) A estimativa de receita correspondente ao grupo “Outras Receitas Correntes”, composto das multas e juros de mora, das indenizações e restituições, da cobrança da Dívida Ativa e das receitas diversas, considerou a arrecadação já realizada e os respectivos ingressos até o fim do exercício, e, no caso da Dívida Ativa, a cobrança dos débitos ali inscritos, inclusiva com a intensificação das execuções fiscais.

II. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA

a) A estimativa oriunda do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e da cota-parte do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, relativo às compensações pelas perdas das exportações (Lei Kandir), foi baseada nas informações disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;

b) No que trata do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicações – ICMS e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, considerou-se as informações utilizadas para a elaboração da proposta orçamentária do Estado da Bahia.

RECEITAS DE CAPITAL

As projeções de receita deste item referem-se:

- a) Ao saldo do PNAFM – Programa Nacional à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros;
- b) À projeção de contratação de operação junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social – BNDES, no âmbito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores sociais Básicos – PMAT, no valor de R\$ 12,5 milhões, com desembolso previsto para um período de 4 anos;
- c) Aos desembolsos provenientes das Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRÁS, no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ, a serem aplicados em melhorias do Sistema de Iluminação Pública.

DESPESA

A fixação da Despesa observou os seguintes parâmetros:

- a) Relativamente à despesa com pessoal, o valor da folha de julho de 2004;
- b) Quanto à dívida pública, os contratos existentes e uma projeção das amortizações de encargos decorrentes das operações de crédito negociadas;
- c) Quanto aos outros encargos gerais, os custos atualmente existentes;
- d) Os valores alocados nas atividades e nos projetos integrantes dos programas de trabalho dos órgãos e entidades integrantes da Administração.

NOTA: A projeção para os anos de 2005 a 2007 obedeceu aos mesmos critérios definidos para 2004 e, levou-se em conta, uma ligeira variação para cada ano subsequente, em razão das taxas projetadas para a inflação brasileira, pela equipe econômica do governo federal.